

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 1540/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n.52600.011596/2014

Brasília, 21 de agosto de 2014.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição de Chupetas Borboleta Bico de Silicone da marca Pinpon, referência 283, fabricadas em 05 de fevereiro de 2014.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa PLASTIAGO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA., tendo como objeto o produto acima descrito, em razão de ter ocorrido “irregularidade no teste de elasticidade e fervura do produto podendo ocorrer a separação do bico da chupeta”. Em razão disso, “se a criança colocar a chupeta na boca segurar com os dentes e puxar pela argola forçando retirar da boca, o bico pode separar da armação e a criança pode vir engolir provocando sufocamento e/ou asfixia”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site: <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

Fernanda Vilela Oliveira
FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 153 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 52600.011596/2014

Brasília, 21 de agosto de 2014.

Fornecedor: PLASTIAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição de Chupetas Borboleta Bico de Silicônê da marca Pinpon, referência 283, fabricadas em 05 de fevereiro de 2014.

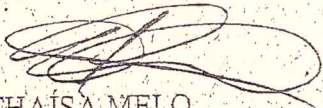
Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela PLASTIAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores para efetuar a substituição do produto acima descrito.
 2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 4 de setembro de 2014, abrange 2.291 (dois mil, duzentos e noventa e uma) unidades do produto colocadas no mercado de consumo, com numeração de lote 321283.
 3. Em relação ao defeito, a empresa informou que o *"foi constatada irregularidade no teste de elasticidade e fervera do produto podendo ocorrer a separação do bico da chupeta"*.
 4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, informou que *"se a criança colocar a chupeta na boca segurar com os dentes e puxar pela argola forçando retirar da boca, o bico pode separar da armação e a criança pode vir engolir provocando sufocamento e/ou asfixia a criança"*.
 5. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
 6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.
- É o relatório.
7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, por deixar de apresentar, a este Departamento, a distribuição dos produtos por estado da Federação, informando o número de produtos afetados em cada estado.

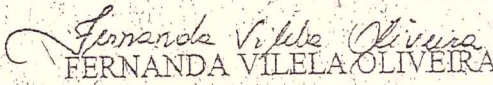
8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa PLASTIAGO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA., para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à regularização da campanha, informando o supracitado.

9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior.


THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


FERNANDA VILELA OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta

